

## Lei Nº 214/70

Dispõe sobre convênio com a ACAR.

A Câmara Municipal de Centrol de Minas, decrete, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a assinar Convênio com a ACAR - Associação de Crédito e Assistência Rural - a fim de obter por meio dela as vantagens postas à disposição dos Ruralistas deste município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial e necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centrol de Minas, 21 de maio de 1970.

Paulo Pereira Lima